



SABBADO 26 DE ABRIL DE 1817.

*Doctrina . . . vim promouet insitam,*

*Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.*

AMERICA SEPTENTRIONAL.

CAMARA DOS REPRESENTANTES 14 DE JANEIRO.

*Bill, que prohibe a venda de embarcações de guerra, &c., annunciado na Gazeta precedente.*

**SECÇÃO I.** Decreta-se, &c., que se algum Cidadão dos *Estados Unidos*, dentro dos seus limites, apparelhar, e armar, ou tentar apparelhar e armar, ou fazer deligencia para que se apparelhe e arme, ou conhecidamente ajudar ou for interessado em fornecer, apparelhar, ou armar algum navio, ou embarcação de guerra, para vender a dita embarcação, ou contratar a venda da dita embarcação, para ser entregue nos *Estados Unidos*, ou fóra delles, ao comprador, com tenção ou precedente conhecimento de que o dito navio será, ou virá a ser empregado em cruzar, ou commetter hostilidades contra vassallos, Cidadãos, ou propriedade de algum Principe, ou Estado, com quem os *Estados Unidos* estejam em paz, as pessoas, que tal crime fizerem, sendo convencidas, serão julgadas réis de alta offensa, e punidas por huma multa, que não passe de 100 dollars, e prisão, que não exceda a dez annos: e o processo da dita offensa se fará quer no districto dos *Estados Unidos*, em que a embarcação se apparelhar e armar, quer naquella, em que se fizer o contrato de venda.

**Secç. II.** Decreta-se mais que os proprietarios de todos os navios armados, que sahirem dos *Estados Unidos*, e pertencerem em todo ou em parte a Cidadãos dos mesmos, prestem fiança ao recebedor, com sufficiente segurança, antes de sahirem, do dobro do valor da embarcação e carga a bordo, incluindo o armamento, que o dito

navio ou embarcação não será empregado nem pelos proprietarios, nem por pessoa alguma, a quem vendão; ou pertendão vende-la, em cruzar, ou commetter hostilidades contra Vassallos, Cidadãos, ou Propriedade de algum Principe ou Estado, com quem os *Estados Unidos* estejam em paz.

**Secç. III.** E outro sim se decreta que os Recebedores das Alfandegas sejam, e fiquem por este authorizados a deter quaesquer embarcações afretadas dos *Estados Unidos*, em que a carga se cômposer de armas e munições de guerra; e quando pelo numero de homens embarcados, ou por alguma outra circumstancia, julgar que ha tenção de infringir as obrigações neutraes dos *Estados Unidos* para os Governos estrangeiros, até decisão do Presidente emquanto os proprietarios não se obrigarem, e detyem a fiança, que exige dos proprietarios a segunda secção deste Decreto.

**Secç. IV.** Decreta-se mais que nenhum navio ou embarcação estrangeira arme e apparelhe, nem cresça, nem se augmente a força de algum navio ou embarcação estrangeira armada, nos portos dos *Estados Unidos*, debaixo de qualquer pretexto.

*New York 16 de Dezembro.*

*Bill suplementar a hum Decreto para regular os direitos de importação e tonelada.*

“Decreta-se, &c. Que os direitos de tonelada, que devem pagar os navios, ou embarcações, que entrarem nos *Estados Unidos*, exceptuando somente os navios ou embarcações estrangeiras, que entrarem de algum porto ou praça estrangeira, a qual não se permite ordinariamente que vão commerciar embarcações dos *Estados Unidos*, serão os mesmos ordenados no Decreto intitulado “Decreto, que impõe direitos sobre a to-

nelada dos navios ou embarcações, passado a 20 de Julho de 1790 „

“ Bem entendido que nada do que se contém neste Decreto se julgara atacar de alguma maneira os direitos ou privilegios, que qualquer nação estrangeira tenha adquirido, ou haja de adquirir, sobre as leis, ou tratados dos *Estados Unidos*, relativos ao direito de tonelada.

“ Decreta-se mais, que em todos os navios ou embarcações estrangeiras, que entrarem nos *Estados Unidos* antes de 30 de Junho seguinte, de algum porto ou praça, a qual as embarcações dos *Estados Unidos* não podem ordinariamente hir negociar, se pagará hum direito, a razão de dois dollars por tonelada. E os direitos ordenados por este Decreto serão impostos, e cobrados da mesma maneira, e debaixo das mesmas regulações, que são prescritas por lei relativa aos direitos de tonelada ora existentes. „

Paris 16 de Janeiro.

O novo Museu, que está já aberto em dias determinados a artistas e estrangeiros, e que se abrirá para o publico a 26 do corrente, contém 1:101 pinturas, das quaes 467 pertencem ás escolas *Allema, Hollandeza e Franceza*; 401 á escola *Italiana*, 233 á *Franceza*.

Dito 21 de Janeiro.

O navio *S. Miguel*, de *Cerbergo*, que chegou do *Rio de Janeiro* a *Dieppe* a 28 de Dezembro, foi detido e roubado perto das *Canarias* por hum corsario insurgente *Hespanhol*, que o largou depois de tirar-lhe a carga.

De *Constantinopla* se affirma que o *Grão Senhor* mandou ao *Dey d'Alger* 6 corvetas e algumas grandes barcas canhoneiras.

Paris 10 de Janeiro.

## ORDENANÇA REAL

Luiz por graça de Deos, &c.

Querendo conservar á Ordem de *S. Miguel* o esplendor de que gozava no tempo dos Reis Nossos Predecessores, havemos decretado, e decretamos o seguinte: —

Art. I. A Ordem de *S. Miguel* he destinada particularmente para servir de recompensa, e estímulo aos nossos vassallos, que se distinguirem em litteratura, sciencias, e nas artes, ou por descobertas, obras, e empregos uteis ao Estado.

II. O numero de Cavalleiros se limita a 100  
Outra Ordenança contém os nomes de 34

pessoas admittidas a esta honra; entre as quaes ha medicos, negociantes, advogados, banqueiros, pintores, architectos, &c.

Antuerpia 6 de Janeiro.

Affirma-se positivamente que a Alfandega desta Cidade recebeu ordens para suspender provisoriamente as licenças para exportar trigo. Os partidistas da liberdade do commercio illimitada terão finalmente compaixão dos sofrimentos da classe indigente, que ha tanto tempo tem sido sacrificada ás vergonhosas especulações de alguns individuos? O Governador Civil desta Cidade recorreu á generosidade do povo de *Antuerpia* a beneficio dos indigentes, que estão a ponto de serem reduzidos á maior penuria, porque começam a faltar os meios até agora empregados para a sua sustentação.

Continuação do artigo do Panorama, transcrito no Numero 32.

Secundo. *Isei oratio de hereditate Cleonymi nunt primum duplo auctior. Inventore et interprete Angelo Maio* Milão 1815. Até aqui pouco mais se conhecia das Orações de *Iseu* pela herança de *Cleonymo*, doque perto de metade do discurso, que vem no começo das Obras deste Orador. Humma copia na livraria *Ambrosiana* forneceu o resto. A este se ajuntão diferentes variações na oração do mesmo orador pela herança de *Meneclis*, já publicada em *Londres* em 1785 de humma copia, que então se conservava em *Florença*.

*Themistii Philosphi oratio in eos a quibus ob praefecturam susceptam fuerat vituperatus. Inventore et interprete Angelo Maio*. Milão 1816. Segundo *Phocion*, o numero de discursos de *Themistius* era trinta e seis, dos quaes estão publicados trinta e trez. Descobrio-se outro em humma copia *Ambrosiana*; neste *Themistius* responde ás invectivas de seus detractores por haver accedido do Imperador *Theodosio* o lugar de Prefeito de *Constantinopla*. He acompanhado de humma introdução não publicada a outra Oração de *Themistius*.

*Angelo Maio*, Editor daquelles fragmentos, e descobridor de outros documentos litterarios, e a quem talvez o publico deva ainda descobertas muito preciosas, accompanhou de prefacios as ditas publicações, traduzio em Latim os discursos Gregos, e ajuntou notas historicas e criticas cheias de muita erudição, mórmente ao texto de *Themistius*.

O Dr. *Fanzago*, em *Padua*, publicou ha tempo humma dissertação sobre as virtudes da *Digitalis purpurea* em casos de alienação de entendimento. Elle dará suas conclusões geraes para

noticia da faculdade. Pensa elle que esta substancia he particularmente util em casos de maia produzida por huma causa sthenica. Mas naquelles, que são accompanhados de huma diathese, ou naquellas que não tem diathese, he inutil, se não he nociva. Quanto ao modo da sua acção, o Dr. confessa a sua total ignorancia.

### H E S P A N H A.

Cartas de *Sevilha* annuncião o feliz successo da grande obra emprehendida nesta Cidade, para segurar a navegação de *Guadalquivir*, e prevenir os estragos, que as cheias tem causado tão frequentemente. Fez-se huma sangria, ou antes hum grande canal, que recebe huma grande parte das agoas superabundantes, e assim desafoga o rio, cujo leito não pode conter-lo em certas occasiões. Este canal, em tempo ordinario, he tambem navegavel com soccorro das marés, ainda menos consideraveis. Esta obra foi emprehendida por Ordem do Rei, e acabada com tanto zelo como intelligencia. *Sevilha* conservará sempre o mais vivo reconhecimento para com o Soberano, que desta arte anima os trabalhos, e se desvela pela felicidade dos seus povos. (Monitor.)

*Nuremberg 7 de Janeiro.*

Em huma Gazeta do *Rheno*, achamos o seguinte artigo: —

### N O T I C I A S M A R I T I M A S.

#### E N T R A D A S.

*Dia 22 do corrente.* — *Rio Grande*; 12 dias; B. S. José Matrod, M. Joaquim José da Silveira, C. a Antonio Soares de Paiva, trigo, couros e sebo.

*Dia 23 dito.* — *Babia*; 13 dias; E. de guerra *Pandura*, Com. o 1.º Ten. Raimundo Eustaquio Monceiro. — *Angola*; 42 dias; B. Mariana Daphne, M. José Malaquias d'Oliveira, C. a Diogo Teixeira de Macedo, marfim, cera, azeite e escravos. — *Benevente*; 7 dias; L. Conceição e S. José; M. José Pereira dos Santos, C. ao M., agoardente e madeira. — *Santos*; 8 dias L. Conceição, M. João Antonio de Sá, C. ao M., assucar. — *Rio de S. João*; 13 dias; L. Dois Amigos, M. Joaquim Marianno, C. a Antonio de Amorim, madeira e arroz. — *Itapemerim*; 9 dias; L. Coração de Jesus, M. Manoel Pacheco, C. a Antonio José Ferreira Pacheco, agoardente. — *Benevente*; 12 dias; L. Santa Rita, M. Antonio João, C. ao M., madeira.

*Dia 24 dito.* — *Laguna*; 13 dias; L. Santa Anna, M. Bento José da Costa, C. a Zeferino José Pinto de Magalhães, peixe e mendovi. —

“ Faz muita bulha huma nota, que o Embaixador da *Russia* dizem ter entregue ao Ministerio *Francez* acerca do procedimento da *Franga* com a *Suecia*. Affirma-se que o Imperador *Alexandre* se queixou muy seriamente da maneira, com que he tratado o Principe da Coroa. Elle nota que *Bernadotte* se unio sincera e honrosamente á Alliança e contribuiu poderosamente para a decisão da grande batalha de *Leipsic*; que todos os Monarcas o reconhecem como herdeiro ao Throno da *Suecia*; e que subsistem as mais amigiveis relações entre aquelle Estado e a *Russia*; finalmente que o Imperador requer á Corte *Franceza* que trate *Bernadotte* segundo a sua dignidade, e manda hum Embaixador a *Stockolmo*. ”

(*Nuremberg Correspondent 7 de Janeiro.*)

### RIO DE JANEIRO.

Sexta feira 25 do corrente, Dia faustissimo por ser o Natalicio da RAINHA FIDELISSIMA NOSSA SENHORA, concorreu ao Paço o Corpo Diplomatico, e grande numero de pessoas das Classes mais distintas, para terem a honra de comprimentar a SS. MM. e AA. por tão plausivel motivo, pelo qual estiverão embandeiradas as embarcações surtas neste porto, e fortalezas que o defendem, que todas derão as salvas do costume.

*Cabo Frio*; 2 dias; L. Conceição, M. Manoel João de Santiago, C. ao M., milho e feijão.

#### S A H I D A S.

*Dia 22 do corrente.* — *Rio Grande*; E. Marquiza d'Alegrete, M. João José da Silva, fazendas. — *Rio de S. João*; L. Golfinho, M. José Duarte Telles, lastro. — *Parati*; L. Bom Jesus, M. Narcizo Gomes, fazendas. — *Dito*; L. Senhora da Conceição, M. Thomaz Ferreira, lastro. — *Dito*; L. Senhora de Monserrate, M. Silvador José do Amaral, lastro.

*Dia 23 dito.* *Cabinda*; B. Golfinho, M. Manoel Joaquim da Fonseca, fazendas. — *Santa Catharina*; E. Venus, M. Luiz Manoel de Medeiros, fazendas e sal. — *Dito*; H. Piedade, M. José Joaquim Neves, fazendas. — *Santos*; L. Boa fé, M. José Joaquim dos Passos, escravos.

*Dia 24 dito.* — *Lisboa*; G. Comerciante, Com. o 1.º Ten. Manoel José de Carvalho, fazendas da *India*, e generos do paiz. — *Santos*; E. Piedade Lusitana, M. José Joaquim Rodrigues, lastro. — *Cananéa*; S. Boa União do Sul, M. Candido Pepe, lastro. — *Rio Grande*; S.

Rebeca, M. José Antonio do Valle, lastro. —  
Iba Grande; L. Trindade, M. Antonio Mar-  
ques, lastro. — S. Sebastião, L. Santo Antonio

Vigilante, M. Marianno José Ribeiro, lastro. —  
Rio de S. João; L. Santa Anna, M. Francisco  
de Paula, lastro.

A V I S O S.

Sahio á luz: Carta de Lei de 13 de Maio de 1816; pela qual S. M. Ha por bem dar Armas ao Seu Reino do Brazil, e incorporar em hum só Escudo Real as Armas de Portugal, Brazil e Algarves. Vende-se na loja da Gazeta a 320 réis.

Arrenda se huma chacara no alto da Gloria, com huma caza para grande familia, arvores de espinho, e muito terreno para cultivar, quem a quizer arrendar procure a Francisco Antonio Feres, na rua do Senhor dos Passos N.º 71, a sahir ao Campo.

Quer-se vender para fóra da terra huma mulata bem parecida de idade de 17 annos, cozinheira, engomadeira e costureira, quem a quizer comprar procure na rua dos Pescadores, caza N.º 45, que nella verá a mesma escrava, e ajustará com seu dono.

Quem quizer comprar huma traquitana com os seus competentes arreios, tudo em bom uso, falle na rua dos Invalidos, com o Corrieiro João Pedro da Silva.

Vende se hum preto bom Bolieiro de sege de duas rodas, e de quatro rodas, quem o quizer comprar pôde fallar a João Pinto Ferreira, que tem tenda no principio da rua da Ajuda, da parte esquerda, vindo da rua dos Barbonios, o qual indicará quem he o senhor do dito preto.

Na rua da Alfandega ao sahir á rua Direita, n'hum primeiro andar, por cima de hum cassê se acha hum grande sortimento de armas, como floretes, pistolas proprias para Officiaes, espingardas de hum e dois tiros, espadas de diversas qualidades.

Para a costa do Malabar a 15 de Maio o Navio Trajano, Commandante o 1.º Tenente José Theodoro de Andrade, e vai em direitura a Bombaim.

O Navio Maria Primeira, Commandante o sup carga o 1.º Tenente Sebastião Lopes Ramos Filho, sahe para a China, em direitura a Macdo, até 15 de Junho proximo. Recebe fundos desta praça pelos mesmos fretes da viagem, que agora findou, e promete voltar com a brevidade possivel.

Quem quizer comprar a Sumaca Santo Antonio Navegante, que se acha ancorada neste porto, pronta de tudo, bem fabricada, e de boa construcção, dirija-se á caza de Francisco José Pereira das Neves, na rua de S. Pedro.

Receita e despeza, que teve o actual Thesoureiro da Real Caza da Santa Misericordia desta Corte, (Manoel Gomes de Oliveira Couto) nos tres mezes de Janeiro, Fevereiro, e Março de 1817: a saber.

R E C E I T A.

Pelo que renderão as propriedades do patrimonio e fóros. - - - - -	4:869	320
Item legados deixados em testamentos, contribuições dos vinhos, e despachos maritimos. - - - - -	3:107	560
Item caixões, esquifes, curados á sua custa, e outros diversos recebimentos. - - - - -	2:327	330
Item esmola de hum devoto. - - - - -	600	000
	<hr/>	<hr/>
	10:904	210

D E S P E Z A.

Pelo excessô da despeza á receita no ultimo de Dezembro de 1816. - - - - -	3:668	529
Pelo que se despendeu com as Missas, que se disserão, e despezas da Igreja. - - - - -	400	560
Item com o sustento dos enfermos, ordenados aos seiventuarios, generos comprados para fornecimento da Caza, e outras diversas despezas. - - - - -	10:764	101
Item com o concreto das propriedades, dividas pagas, livramento dos prezos, e outras despezas judiciaes. - - - - -	1:099	570
	<hr/>	<hr/>
	15:933	160
Exce le a despeza á receita. - - - - -	5:028	950
O Thesoureiro	Manoel Gomes de Oliveira Couto.	